



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 015/2.005
De 25/04/2.005

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do **BANCO DO POVO PAULISTA**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1.997 e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1.998.

Artigo 2º) Para fazer face às despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem disponibilizados nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 de abril de 2.005



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
25/04/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária